



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105003454a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212107001 /2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Aos 26 dias de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL - PERNAMBUCO** inscrito no CNPJ 10.193.332/0001-93, com sede à Rua Dr. José Higino, 80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Pereira Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3612906 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 658.873.524-34**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Administração e como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Neilson de Lima Barros, e do outro lado a empresa ; R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.606/0001-85** sediada na Rua Da Conceição, 1209 CEP: 55540000 PALMARES-PE, representada pela Sra. **Raffaela Demery Buarque Vasconcelos**, portadora de RG 6425389 SSP PE, e do CPF 039.677.674-42, residente e domiciliada na Cidade de Palmares/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 47/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Maraial – PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA 100FLS 210MM X 150MM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLÁSTICO COM ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z.	UNIDADE	10	TILIBRA	R\$ 9,18	R\$ 91,80
3	ALFINETE AÇO CROMADO COM CABEÇA DE REDONDINHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	10	LYKE	R\$ 1,56	R\$ 15,60
4	ALFINETE COLORIDO C/50 UNIDADES	CAIXA	20	LYKE	R\$ 2,75	R\$ 55,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA	UNIDADE	10	RADEX	R\$ 3,95	R\$ 39,50



PODER EXECUTIVO MUN.  
Fls. 987  
Ass. 

Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES. IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://epp.validador.br/validador/validador.aspx?Codigo=00054452-2c30-4168-94e2-331050d3454a>

11	ATILHO AMARELO N.14 EM EMBALAGEM DE 1KG (BORRACHA PARA DINHEIRO).	UNIDADE	10	MERCUR	R\$ 11,20	R\$ 112,00
12	BANDEJA DUPLA 25 X 35 CM CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÉ TRANSPARENTE	UNIDADE	2	WALEU	R\$ 23,99	R\$ 47,98
13	BASTÃO DE COLA QUENTE ( PARA PISTOLA GRANDE)	UNIDADE	20	WEXEL	R\$ 2,00	R\$ 40,00
14	BLOCO ALTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS ESPIRAL 1PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	3	LYKE	R\$ 5,99	R\$ 17,97
15	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 COLORIDOS	UNIDADE	8	LYKE	R\$ 6,69	R\$ 53,52
16	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100FLS REMOVÍVEIS SEM PAUTAS MARELO MEDINDO 76MM X 102MM	UNIDADE	18	LYKE	R\$ 4,34	R\$ 78,12
17	BLOCO RECADOS ADESIVOS 38X50MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	12	LYKE	R\$ 2,59	R\$ 31,08
27	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	7	LYKE	R\$ 5,99	R\$ 41,93
29	CADERNO 1/4GRANDE COM 200FLS COM ARAME E CAPA DURA	UNIDADE	3	CREDEAL	R\$ 6,99	R\$ 20,97
30	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200X2785MM, 96 FOLHAS	UNIDADE	3	CREDEAL	R\$ 6,19	R\$ 18,57
31	CADERNO COM ESPIRAL PEQUENO, COM 96 FOLHAS	UNIDADE	3	CREDEAL	R\$ 4,19	R\$ 12,57
32	CADERNO DE DESENHO GRANDE 100FLS	UNIDADE	10	TILIBRA	R\$ 7,98	R\$ 79,80
33	CADERNO ESPIRAL GRANDE UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	3	TILIBRA	R\$ 5,90	R\$ 17,70
34	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDADE	10	LYKE	R\$ 11,69	R\$ 116,90
35	CALCULADORA 8 DÍGITOS	UNIDADE	20	LYKE	R\$ 7,40	R\$ 148,00
42	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNÇÃO, A4 PACOTES COM 100 UND	UNIDADE	3	NEXEL	R\$ 21,45	R\$ 64,35
43	CARTOLINA CARMEN CORES VARIADAS	FOLHA	96	BIGNARD	R\$ 0,59	R\$ 56,64
44	CARTOLINA CORES VARIADAS 660X500MM	FOLHA	200	BIGNARD	R\$ 0,69	R\$ 138,00





45	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	FOLHA	114	VNP	R\$ 0,59	R\$ 67,26
48	CLIPS N.3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	21	TRIS	R\$ 1,59	R\$ 33,39
50	CLIPS N.5/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	TRIS	R\$ 3,25	R\$ 32,50
51	CLIPS N.6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	9	TRIS	R\$ 1,47	R\$ 13,23
52	CLIPS N.8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	18	TRIS	R\$ 5,01	R\$ 90,18
53	COLA BRANCA 90G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	GLINORTE	R\$ 13,99	R\$ 699,50
54	COLA BRANCA DE 1L	UNIDADE	6	GLINORTE	R\$ 10,87	R\$ 65,22
56	COLA EM BASTÃO 20G	UNIDADE	6	LIKITO	R\$ 5,98	R\$ 35,88
58	COLA PARA E.V.A.	UNIDADE	6	ACRILEX	R\$ 2,99	R\$ 17,94
59	COLA PARA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	KOALA	R\$ 19,50	R\$ 195,00
60	COLCHETE LATONADO Nº6 CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CAIXA	1	ACC	R\$ 4,83	R\$ 4,83
61	COMPASSO DE METAL SEM TIRA LINHA COM GRAFITE RESERVA	UNIDADE	1	LYKE	R\$ 5,03	R\$ 5,03
62	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	HELIOS CARLUX	R\$ 8,99	R\$ 89,90
63	DIVISÓRIA PLÁSTICA COLORIDA PARA FICHÁRIO 22,5X29,7CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	6	POLIBRAS	R\$ 5,07	R\$ 30,42
64	DVD-R	UNIDADE	20	MASTERPRINT	R\$ 2,20	R\$ 44,00
65	E.V.A 60X40 CORES VARIADAS	FOLHA	228	NEXEL	R\$ 2,38	R\$ 542,64
67	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 100	PACOTE	5	MERCUR	R\$ 3,99	R\$ 19,95
68	EMBALAGEM TRANSPARENTE 40X60MM, PCT COM 50 UND	PACOTE	2	POLIBRAS	R\$ 24,70	R\$ 49,40
69	EMBORRACHADO EM E.V.A FOLHA PEQUENA MEDINDO 40X60CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PACOTE	6	NEXEL	R\$ 17,89	R\$ 107,34



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA A NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assesse em: <https://etec.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00054452-2c30-4168-94c2-33105043454a

70	ENCADERNADORA PERFURADORA A4. ENCADERNAÇÃO ESPIRAL; PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS 54 FUROS - PAPEL OFICIO 2 50 FUROS - PAPEL A4 35 FUROS - CARTA. OBS: CONTENHA AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DA GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	1	LASSANE	R\$ 449,00	R\$ 449,00
71	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114 X 229 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	7	FORONE	R\$ 7,77	R\$ 54,39
74	ENVELOPE SACO BRANCO 340X240CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	10	FORONE	R\$ 53,99	R\$ 539,90
75	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 200MMX280MM	UNIDADE	200	FORONE	R\$ 0,35	R\$ 70,00
77	ENVELOPE SACO CRAFT OURO 75G 240X340 CAIXA C/100UNIDADES	CAIXA	3	FORONE	R\$ 31,45	R\$ 94,35
78	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTES COM 100 UND	UNIDADE	3	FORONE	R\$ 27,70	R\$ 83,10
80	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50	LYKE	R\$ 3,39	R\$ 169,50
81	EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX	UNIDADE	6	LYKE	R\$ 5,99	R\$ 35,94
82	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 10X45	UNIDADE	39	ADERE	R\$ 7,00	R\$ 273,00
83	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 45X45	UNIDADE	20	ADERE	R\$ 3,50	R\$ 70,00
84	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 50X50	UNIDADE	18	ADERE	R\$ 5,10	R\$ 91,80
85	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) APROXIMADAMENTE 19X50	UNIDADE	6	ADERE	R\$ 3,18	R\$ 19,08
86	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) APROXIMADAMENTE 48X50	ROLOS	26	ADERE	R\$ 3,83	R\$ 99,58
89	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	9	ADELBRAS	R\$ 2,98	R\$ 26,82

*[Handwritten signature]*



91	FITA CREPE MÉDIA 25MM X 50M	UNIDADE	12	ADELBRAS	R\$ 4,70	R\$ 56,40
92	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UNIDADE	12	ADELBRAS	R\$ 11,01	R\$ 132,12
93	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	UNIDADE	27	ADELBRAS	R\$ 9,47	R\$ 255,69
94	FITA DUPLA FACE LARGA 50MM X 30M	UNIDADE	5	ADELBRAS	R\$ 21,16	R\$ 105,80
95	FITA DUPLA FACE MÉDIA 25MM X 30M	UNIDADE	5	ADELBRAS	R\$ 18,91	R\$ 94,55
96	FOLHA DE ISOPOR 100X50 3 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	3	ISOPLAC	R\$ 9,80	R\$ 29,40
97	FOLHA DE ISOPOR FINA 5MM	UNIDADE	10	ISOPLAC	R\$ 3,99	R\$ 39,90
98	FOLHA DE ISOPOR GROSSA 20MM	UNIDADE	6	ISOPLAC	R\$ 4,25	R\$ 25,50
99	FOLHA DE ISOPOR MÉDIA 10MM	UNIDADE	6	ISOPLAC	R\$ 2,00	R\$ 12,00
100	FOLHA DE ISOPOR MÉDIA 15MM	UNIDADE	6	ISOPLAC	R\$ 3,16	R\$ 18,96
104	GLITTER PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	2	GLINORTE	R\$ 5,89	R\$ 11,78
105	GRAMPEADOR 23/6 PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	2	LYKE	R\$ 29,46	R\$ 58,92
106	GRAMPEADOR 23/8 PARA 240 FOLHAS	UNIDADE	2	LYKE	R\$ 103,17	R\$ 206,34
107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 23/10	UNIDADE	4	LYKE	R\$ 19,06	R\$ 76,24
108	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25 FOLHAS	UNIDADE	30	LYKE	R\$ 16,50	R\$ 495,00
109	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UNIDADE	2	LYKE	R\$ 43,76	R\$ 87,52
110	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CAIXAS	10	TRIS	R\$ 14,00	R\$ 140,00
111	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CAIXA	12	TRIS	R\$ 12,00	R\$ 144,00
112	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO	CAIXA	3	TRIS	R\$ 10,00	R\$ 30,00
113	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CAIXA	13	TRIS	R\$ 5,00	R\$ 65,00
114	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE COM SOUND	PACOTE	10	POLIBRAS	R\$ 12,00	R\$ 120,00
115	GUILHOTINA PARA PAPEL A4 PARA APROXIMADAMENTE ATÉ 10 FOLHAS DE 75G	UNIDADE	2	LASSANE	R\$ 130,00	R\$ 260,00

*Handwritten signature*

116	KIT DE TAPETE E. V. A 33 CM DE COMPRIMENTO E 33CM DE LARGURA, COM 10MM DE ESPESSURA,	PEÇAS	3	ZOOK	R\$ 230,00	R\$ 690,00
117	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18 MM CAIXA COM 10 UND	CAIXA	10	TRIS	R\$ 4,65	R\$ 46,50
119	LÁPIS DE MADEIRA NA COR PRETA	UND	100	KAZ	R\$ 0,85	R\$ 85,00
120	LÁPIS PRETO N. 2 REDONDOS CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	10	SERELEPE	R\$ 37,40	R\$ 374,00
121	LIVRO ATA 100FLS 205X300MM CAPA DURA	UNIDADE	10	TILIBRA	R\$ 11,60	R\$ 116,00
122	LIVRO ATA 200 FLS 205X300MM CAPA DURA	UNIDADE	15	TILIBRA	R\$ 21,00	R\$ 315,00
123	LIVRO ATA 50FLS 205X300MM CAPA DURA	UNIDADE	20	TILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
124	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS 150X210MM CAPA DURA (AZUL E PRETO))	UNIDADE	50	TILIBRA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
128	PAPEL 40K	UNIDADE	53	BIGNARD	R\$ 1,25	R\$ 66,25
129	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	27	COPIMAX	R\$ 201,43	R\$ 5.438,61
130	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	8	COPIMAX	R\$ 201,43	R\$ 1.611,44
132	PAPEL CARBONO A4 COR (PRETA)CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	20	TRIS	R\$ 30,50	R\$ 610,00
133	PAPEL CARBONO FRENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	VNP	R\$ 31,00	R\$ 31,00
134	PAPEL CARTÃO 180G TEXTURA CASCA DE (OVO BRANCO) CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3	VNP	R\$ 21,50	R\$ 64,50
135	PAPEL CARTÃO 180G TEXTURA SECA (VERGÉ BRANCO) PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3	VNP	R\$ 16,87	R\$ 50,61
136	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	POLI	R\$ 39,00	R\$ 195,00
139	PAPEL MADEIRA 48X80	UNIDADE	8	OFF PAPER	R\$ 0,70	R\$ 5,60
140	PAPEL MADEIRA 66 X 99,6	UNIDADE	8	OFF PAPER	R\$ 0,65	R\$ 5,20
141	PAPEL MILIMETRADO, PACOTE COM 50 UND	PACOTE	1	SID	R\$ 13,28	R\$ 13,28

142	PAPEL OFICIO, PAPEL BRANCO OFICIO 2 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	PACOTE	225	SUZANO	R\$ 19,18	R\$ 4.315,50
143	PAPEL OFICIO, PAPEL BRANCO OFICIO 2 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	PACOTE	75	SUZANO	R\$ 19,18	R\$ 1.438,50
145	PASTA ARQUIVO AZ LOMBADA ESTREITA 350MMX280MMX55MM, MATERIAL PAPELÃO	UNIDADE	50	CHIES	R\$ 11,11	R\$ 555,50
146	PASTA ARQUIVO AZ LOMBADA LARGA 350MM X 280MM X 80, MATERIAL PAPELÃO	UNIDADE	30	CHIES	R\$ 12,44	R\$ 373,20
149	PASTA C/ ELÁSTICO 180X245 TRANSPARENTE	UNIDADE	18	POLIBRAS	R\$ 2,71	R\$ 48,78
150	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35 X 350 X 235	UNIDADE	18	POLIBRAS	R\$ 1,35	R\$ 24,30
151	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO 245 X 335 X 17 TRANSPARENTE. A40	UNIDADE	100	POLIBRAS	R\$ 4,30	R\$ 430,00
152	PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	50	POLIBRAS	R\$ 2,48	R\$ 124,00
153	PASTA CATÁLOGO ACOMPANHADA COM 100 PLÁSTICOS TAMANHO 243X333MM	UNIDADE	5	DAC	R\$ 19,82	R\$ 99,10
154	PASTA CATALOGO COM VISOR A4 CONTENDO 100 ENVELOPES (COR PRETA EM POLIETILENO)	UNIDADE	10	DAC	R\$ 22,32	R\$ 223,20
155	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	UNIDADE	50	ICCL	R\$ 8,94	R\$ 447,00
156	PASTA DE PLÁSTICO ESTREITA PASTA ABA ELÁSTICO EM DOSO 245X335X17MM	UNIDADE	18	POLIBRAS	R\$ 2,67	R\$ 48,06
157	PASTA DE PLÁSTICO MÉDIA PASTA ABA ELÁSTICO EM DOSO 245X335X35MM	UNIDADE	18	POLIBRAS	R\$ 2,67	R\$ 48,06
158	PASTA ORGANIZADORA AZ CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXAS	1	CHIES	R\$ 319,00	R\$ 319,00
159	PASTA POLIONDA 350X245X55MM	UNIDADE	10	POLIBRAS	R\$ 4,26	R\$ 42,60
160	PASTA REGISTRADOR A/Z COM VISOR A4 SPIRAL	UNIDADE	5	CHIES	R\$ 13,22	R\$ 66,10



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 Asses em: <https://atce.icep.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105043454a

161	PASTA SANFONADA PARA OFICIO 31 DIVISÕES	UNIDADE	15	POLIBRAS	R\$ 46,25	R\$ 693,75
163	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA 300G APROXIMADAMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	48	ICCL	R\$ 118,00	R\$ 5.664,00
164	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA 300G APROXIMADAMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	15	ICCL	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
165	PASTA SUSPensa VISOR PLÁSTICA COM ETIQUETA BRANCA	UNIDADE	10	ICCL	R\$ 2,21	R\$ 22,10
166	PEN DRIV 4 G	UNIDADE	20	MASTERPRINT	R\$ 22,63	R\$ 452,60
167	PEN DRIV 8 G	UNIDADE	50	MASTERPRINT	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50
168	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	LYKE	R\$ 2,09	R\$ 4,18
169	PERFURADOR 2 FUIROS 12 FOLHAS (PRETO)	UNIDADE	3	BRW	R\$ 9,60	R\$ 28,80
170	PERFURADOR 2 FUIROS 60 FOLHAS (PRETO)	UNIDADE	3	BRW	R\$ 71,60	R\$ 214,80
171	PERFURADOR 20 FOLHAS	UNIDADE	20	BRW	R\$ 19,45	R\$ 389,00
172	PERFURADOR 30 FOLHAS	UNIDADE	3	BRW	R\$ 30,66	R\$ 91,98
173	PERFURADOR 40 FOLHAS	UNIDADE	5	BRW	R\$ 42,03	R\$ 210,15
174	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL	UNIDADE	10	PILOTO	R\$ 4,57	R\$ 45,70
177	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 0	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 4,85	R\$ 19,40
181	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 08	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 3,99	R\$ 15,96
182	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 1.1/2	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 6,19	R\$ 24,76
183	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 8,09	R\$ 32,36

*[Assinatura]*





	LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 10					
184	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 12	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 5,09	R\$ 20,36
186	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 14	UNIDADE	4	ATLAS	R\$ 9,37	R\$ 37,48
187	PINCEL MARCA TEXTO NA COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	LYKE	R\$ 12,68	R\$ 63,40
188	PINCEL MARCA TEXTO NA COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	7	LYKE	R\$ 13,32	R\$ 93,24
189	PINCEL MARCA TEXTO NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	LYKE	R\$ 13,40	R\$ 67,00
190	PINCEL MARCA TEXTO NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	LYKE	R\$ 13,39	R\$ 66,95
191	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UND. PONTA MACIA	CAIXA	5	LYKE	R\$ 31,29	R\$ 156,45
192	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UND. PONTA MACIA	CAIXA	5	LYKE	R\$ 29,99	R\$ 149,95
197	PISTOLA GRANDE P/COLA QUENTE	UNIDADE	8	KAZ	R\$ 19,00	R\$ 152,00
198	PRANCHETA DE EUCALEX	UNIDADE	20	STALO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
199	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4 COM PRESILHA DE FERRO	UNIDADE	6	STALO	R\$ 7,00	R\$ 42,00
200	QUADRO DE AVISO FELTRO 90X60 MOLDURA EM MADEIRA	UNIDADE	1	MADEMOSTER	R\$ 89,00	R\$ 89,00
201	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	30	WALEU	R\$ 1,30	R\$ 39,00
202	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	5	WALEU	R\$ 2,75	R\$ 13,75
203	TACHINHA PARA MURAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	10	LYKE	R\$ 4,85	R\$ 48,50
205	TESOURA DOMÉSTICA 19,5CM	UNIDADE	20	LYKE	R\$ 5,90	R\$ 118,00
206	TESOURA DOMÉSTICA 20CM CABO PRETO	UNIDADE	2	LYKE	R\$ 12,40	R\$ 24,80

*[Assinatura]*



207	TESOURA EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	8	LYKE	R\$ 9,50	R\$ 76,00
208	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LAMINA EM AÇO INOX TAMANHO 167, M/M	UNIDADE	15	LYKE	R\$ 10,00	R\$ 150,00
209	TESOURA MÉDIA EM INOX COM PONTA	UNIDADE	10	LYKE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
210	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	6	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 42,00
212	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML (PRETA OU AZUL)	UNIDADE	7	RADEX	R\$ 3,49	R\$ 24,43
213	TINTA PARA LÁPIS PILOT (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	9	RADEX	R\$ 6,50	R\$ 58,50
214	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	3	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 16,50
215	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	10	RADEX	R\$ 6,50	R\$ 65,00
216	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	10	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 55,00
218	TINTA RELEVO PARA TECIDOS 35ML COR AZUL	UNIDADE	4	ACRILEX	R\$ 9,99	R\$ 39,96
220	TNT PEÇA CONTENDO 100 MTS DE COR BRANCO	PEÇA	1	SANTA FÉ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
223	TNT PEÇA CONTENDO 100 MTS DE COR VERMELHO	PEÇA	1	SANTA FÉ	R\$ 308,00	R\$ 308,00
224	TNT PEÇA CONTENDO 50MTS DE COR LARANJA	ROLOS	2	SANTA FÉ	R\$ 118,00	R\$ 236,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 40.991,39</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

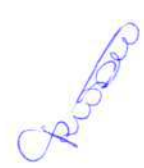
**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.





**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues **de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, situada na Rua Dr. José Higino, nº 80** – Centro CEP: 55.405-000, Maraial/PE, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s)

[Handwritten signature]

superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE MARAIAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.





c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

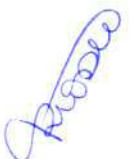
**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Maraial - PE;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Maraial, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Maraial- Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
https://ctce.tecepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105003454a


E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

  
Everaldo Pereira Nunes  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE MARAIAL**  
Contratante

  
Neilson de Lima Barros  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Interveniente

  
Raffaella Demery Buarque Vasconcelos  
Representante Legal  
R D BUARQUE VASCONCELOS  
Contratada

**10.793.606/0001-85**  
R. D. BUARQUE VASCONCELOS  
Rua da Conceição, 1209 Centro  
CEP 55.540-000 - Palmares - PE

Silas dos Santos Leite  
Testemunha CPF: 523.235.644-54

Leiniz Henrique da Silva Nunes  
Testemunha CPF: 779.805.259-92